



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.587

DISPÕE SÔBRE AJUDA FINANCEIRA AO DELEGADO DO  
SERVICO MILITAR E DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUER  
RA Nº 147

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Delegado do Serviço Militar e ao Instrutor do Tiro de Guerra nº 147 desta cidade, as importâncias de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), respectivamente, no total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e sete cruzeiros novos), para atender ao custeio de parte de despesas com aluguel de casa, no exercício de 1969.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1969.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de novembro de 1968.

  
ENG.º HAROLDO GENOFRE JOAZEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-